



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procedência:

**Chefe do Executivo Municipal**

Assunto:

**Projeto de Lei nº 36/2007 anexo a Mensagem nº 023/2007.**

**Dispõe sobre a criação de vagas já existentes na Estrutura Administrativa do Município da Serra; e dá outras providências.**

|  |             |
|--|-------------|
| <b>07.05.2007</b>  |             |
| DATA   | PROCEDÊNCIA |
| <b>1241/2007</b>   |             |
| Nº PROTOCOLO   | Nº MESTRE   |
| <br>O PROTOCOLISTA |             |

## ANDAMENTO

| ORGÃO      | DATA     | ORGÃO | DATA | ORGÃO | DATA | ORGÃO | DATA |
|------------|----------|-------|------|-------|------|-------|------|
| EXP.       | 21.05.07 |       |      |       |      |       |      |
| "RUS" pol  | 21.05.07 |       |      |       |      |       |      |
| Apr. "RUS" | 21.05.07 |       |      |       |      |       |      |
| Apr. PL.   | 18.06.07 |       |      |       |      |       |      |
| 3111       |          |       |      |       |      |       |      |
|            |          |       |      |       |      |       |      |
|            |          |       |      |       |      |       |      |
|            |          |       |      |       |      |       |      |
|            |          |       |      |       |      |       |      |
|            |          |       |      |       |      |       |      |
|            |          |       |      |       |      |       |      |
|            |          |       |      |       |      |       |      |

SAUCIONADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
PROCESSO N.º: 1241/2007  
DATA 07/05/2007  
Stéfani C. Zanetti

MENSAGEM N.º 023/2007

SERRA, 23 de abril de 2007.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador ALOÍSIO FERREIRA SANTANA  
DD. Presidente da Augusta Câmara Municipal  
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e de seus demais ilustres Pares, o Município de Serra há muito vem se valendo das contratações por tempo determinado para atender aos casos de excepcional interesse público, conforme previsto na Constituição Federal.

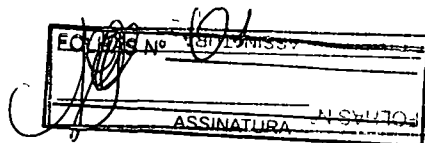
No entanto, a partir de um levantamento realizado pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, constatou-se a necessidade de suprir uma grande demanda de pessoal para atender a diversas Secretarias Municipais, embora a demanda em cada uma delas não seja de grande proporção.

A medida mais adequada, portanto, seria a realização de concurso público, que serviria também para solucionar problemas freqüentes, como o constante rodízio de profissionais, os investimentos em treinamento e especialização, que, ao final, sequer são revertidos em favor do Município, além do próprio desinteresse do profissional, por possuir um emprego de caráter temporário.

Neste ponto, necessário informar Senhor Presidente, que encontram-se vigentes em nosso Município, por força dos Decretos Municipais 4.030/2007 e 2.723/2006, respectivamente, os Concursos Públicos realizados pela Municipalidade com base nos Editais 001/2003 e 001/2004, que permitem, na forma da regra contida no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, a admissão dos profissionais de que têm necessidade a Administração Pública Municipal.

Contudo, embora verificada a já existência de cargos, de aprovados em Concurso Público à espera de convocação e de necessidade dos serviços por parte da Municipalidade, faltam vagas onde se possa lotar os profissionais já aprovados, restando impossibilitadas suas admissões.

Por tal razão, estou fazendo chegar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que cria vagas para cargos já existentes na estrutura organizacional e administrativa do





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Município da Serra, de acordo com as necessidades da Administração e na forma em que disciplinado no Anexo Único do Projeto de Lei ora encaminhado.

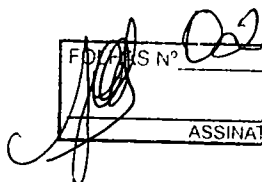
É importante registrar ainda, que a criação de vagas pleiteada, bem como o imediato preenchimento das mesmas por meio de Concurso Público, trata-se de necessidade urgente do Município, que visa evitar a descontinuidade do serviço público ou sua prestação de maneira incompleta, não eficaz e não satisfatória.

Por fim, ressalto que o Projeto posto à análise dessa augusta Câmara, por suas motivações e pelo interesse público que carrega, reclama extrema celeridade em sua votação. Nestes termos, requer-se, com base no artigo 147, da Lei Orgânica do Município da Serra, urgência na apreciação do Projeto de Lei em voga.

Deste modo, ao concluir esta exposição de motivos, estou certo de que os Membros dessa Casa saberão aquilatar a elevada e indispensável importância da proposta ora sob seus julgamentos, pelo que se afigura desnecessária qualquer outra justificativa.

Dito isso, na certeza de que o projeto será avaliado, discutido e aprovado, preveleço-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e respeitosa consideração.

  
**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
**Prefeito Municipal**

  
FD/MS Nº \_\_\_\_\_  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
**Simone Delevedove**  
Divisão Legislativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N.º 36/2007**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
VAGAS PARA CARGOS JÁ  
EXISTENTES NA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
DA SERRA; E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição prevista no inciso II, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas vagas para os cargos já existentes na estrutura de Cargos e Salários do Poder Executivo do Município da Serra, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** O provimento das vagas criadas por esta Lei se dará por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quando necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, 23 de abril de 2007.

  
**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
**Prefeito Municipal**

FOLHA Nº 03  
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei n°

ANEXO ÚNICO

Das vagas a serem criadas para cargos já existentes na estrutura administrativa do Município de Serra

| CARGO  | FUNÇÃO                           | NÍVEL | N.º VAGAS |
|--|----------------------------------|-------|-----------|
| Técnico de Nível Superior  | Advogado                         | 10    | 04        |
|  | Arquiteto                        | 10    | 10        |
|  | Assistente Social                | 10    | 30        |
|  | Cientista Social                 | 10    | 02        |
|  | Estatístico                      | 10    | 01        |
|  | Médico do Trabalho               | 10    | 03        |
|  | Psicólogo                        | 10    | 15        |
|  | Professor de Educação Física     | 10    | 02        |
|  | Professor de Música              | 10    | 01        |
| Assistente Técnico Administrativo e Financeiro de Obras e Serviços | Técnico de Segurança do Trabalho | 07    | 03        |

*Handwritten mark*

FOLHAS Nº 04  
*Handwritten signature*  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
**Simone Debenedetti**  
Divisão Legislativa

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1241/2007

DATA 07/05/2007

*Ào Sr. Presidente*

*Em 07-05-2007*

*Élio Carlos Pimentel*  
Unidade de Protocolo e  
Arquivo Geral  
Mat 65

*A Divisão Legislativa,*

*Para conhecimento do parecer em anexo  
e posterior encaminhamento legal.  
Atenciosamente.*

*Em 04.06.07*

*[Assinatura]*

FOLHA Nº 05  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA  
**Simone Delever**  
Divisão Legisla



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 036/2007**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS JÁ  
EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
DO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**I – RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo criar vagas já existentes na estrutura administrativa do Município da Serra, e ainda dispõe sobre outras providências.

O Projeto tem por objetivo maior garantir a continuidade do serviço público com a aplicação nos princípios basilares da administração pública como o da supremacia do interesse público e o princípio da continuidade do serviço público, priorizando a Constituição Federal no que diz respeito ao concurso público.

Conforme estabelece o artigo 65 do Regimento Interno, é competência desta Comissão manifestar-se quando ao mérito do presente Projeto.

É o breve relatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**II – VOTO DO RELATOR**

O presente Projeto trata de criação de vagas para cargos já existentes na estrutura administrativa do Município da Serra, e dá outras providências.

Há que se destacar que não há qualquer vício no que se refere à iniciativa para proposição do presente projeto em análise, nos termos do art. 143 da Lei de Organização Municipal, *in verbis*, bem como quanto à sua legalidade, já que competência da é atribuída à Câmara Municipal da Serra, nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

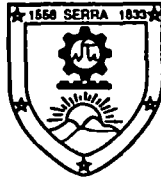
**Art. 143** - *A iniciativa das leis compete ao Prefeito Municipal, e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei.*

**§ 1º** - *Compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das Lei que:*

- a) disponha sobre matéria financeira;*
- b) criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos, salários ou a despesa pública, ressalvadas a competência da iniciativa da Câmara Municipal no que se referem a projetos de lei que criem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos de seu quadro de pessoal e fixem os respectivos vencimentos;*
- c) disponham sobre organização administrativa do Município ou sobre matéria tributária ou orçamentária;*
- d) disponham sobre servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de seus funcionários.”*

*Civ*





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Inicialmente, é essencial que nos reportemos ao art. 37, II da Constituição Federal que prescreve:

***“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:***

***(...)***

***II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.”***

Cumpra informar que o projeto de lei em análise atende os requisitos previstos na Carta Magna de 1988.

Também a Lei Orgânica Municipal prescreve, em seu artigo 31, II, que:

***“Art. 31 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também ao seguinte:***

***(...)***

***II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.”***



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

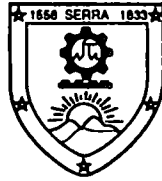
O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 elenca os Princípios norteadores da Administração Pública. Existem Princípios que estão em leis esparsas, ou aqueles que são construções doutrinárias e jurisprudenciais: Princípio da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado, da Impessoalidade, da Indisponibilidade do Interesse Público, da Continuidade do Serviço Público, da Moralidade Administrativa, são alguns exemplos de Princípios que regem a Administração Pública.

Entre esses Princípios, existe o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.

Celso Ribeiro Bastos (in Curso de direito administrativo, 2. ed. – São Paulo : Saraiva, 1996, p. 165.), é um dos doutrinadores que defende a não interrupção do serviço público essencial: "*O serviço público deve ser prestado de maneira contínua, o que significa dizer que não é passível de interrupção. Isto ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade*".

Outro princípio a ser observado é o princípio da supremacia do interesse público, que é o princípio base a ser seguido pela Administração Pública, no qual prevalece o interesse público em face de interesse particular.

Desta forma, o interesse público é aquele que corresponde a uma proteção da coletividade, prevalecendo sempre ao interesse privado das pessoas, não sendo, portanto, o destinatário do ato da administração apenas um indivíduo,



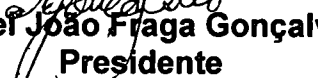
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

mas sim o grupo social num todo, buscando desta maneira, o Estado do bem estar social.

Diante desse quadro, por vislumbrarmos constitucionalidade, legalidade e interesse público na medida proposta, opinamos pela sua aprovação.

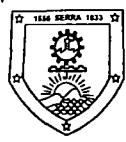
É o parecer, sob censura.

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", aos 04 de junho de 2007.

  
**Miguel João Fraga Gonçalves**  
**Presidente**

  
**Antonio B. do INSS**  
**Relator**

**João de Deus Correa**  
**Membro**



## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PROJETO DE LEI Nº 36/2005 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DA SERRA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL;**

### **PARECER DA RELATORA**

APÓS ANÁLISE, OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO POR TRATAR-SE DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL E ATENDER AS NORMAS CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL A ALÍNEA B DO ART. 143 ABAIXO DESCRITO:

#### **DA INICIATIVA DAS LEIS**

**Art. 143 - ...**

**§ 1º -Compete exclusivamente ao Prefeito a iniciativa das Leis que:**

- a) disponha sobre matéria financeira;
- b) criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos, salários ou a despesa pública,ressalvadas a competência da iniciativa da Câmara Municipal no que se referem a projetos de lei que criem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos de seu quadro de pessoal e fixem os respectivos vencimentos;
- c) disponham sobre organização administrativa do Município ou sobre matéria tributária ou orçamentária;
- d) disponham sobre servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de seus funcionários.

**SENDO ASSIM POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA NOSSO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR**

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 18 de junho de 2007

*Sandra Gomes*  
**SANDRA REGINA BEZERRA GOMES**  
Presidente da Comissão

*Abelson Dabalto*  
**ABELSON DABALTO**  
Membro – Relator

*João de Dús Corrêa*  
**JOÃO DE DÚS CORRÊA**  
Membro

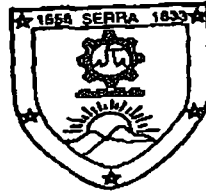
# Câmara Municipal da Serra

## TRAMITAÇÃO

### PROJETO DE LEI

Número: 0036/07      Data: 7/5/2007      Processo: 1241/2007  
Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS JÁ EXISTENTES NA EXTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

| <u>Destinatário</u>  | <u>Dt Envio</u> | <u>Resposta/Despacho</u>   | <u>Dt Desp</u> |
|--|-----------------|--|----------------|
| PRÓTOCOLO Nº 1241  | 07/05/2007      | MESA DIRETORA  |                |
| MESA DIRETORA.   | 07/05/2007      | DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA PROVIDÊNCIAS   |                |
| DIVISÃO LEGISLATIVA  | 07/05/2007      | PROCESSO NA INTEGRA NO SISTEMA DE APOIO AO VEREADOR - SIAVE E AO SISCAM  |                |
| DIVISÃO LEGISLATIVA  | 07/05/2007      | ASSESSORIA JURIDICA PARA ANÁLISE PRELIMINAR  |                |
| ASSESSORIA JURIDICA  | 07/05/2007      | ANÁLISE PRELIMINAR EM ANEXO  |                |
| DIVISÃO LEGISLATIVA  | 07/05/2007      | SECRETARIA DA MESA   |                |
| SECRETARIA DA MESA   | 07/05/2007      | MATÉRIA A SER INCLUIDA NO EXPEDIENTE DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA   |                |
| EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/05  | 21/05/2007      | SOLICITADO REGIME DE URGÊNCIA PELO VEREADOR JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORREA, LÍDER DO PREFEITO MUNICIPAL                       |                |
| PLENÁRIO PARA DELIBERAR O PEDIDO DE URGÊNCIA SIMPLES   | 21/05/2007      | ORDEM DO DIA 21/05   |                |
| APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA   | 21/05/2007      | SECRETARIA DA MESA   |                |
| ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL PARA EMITIR PARECER.                             | 21/05/2007      | COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL  |                |
| PRESIDENTE INDICA O VEREADOR ANTONIO FERNANDES DE AQUINO, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO | 04/06/2007      | APÓS PARECER FAVORAVÉL DA ASSESSORIA JURIDICA PRESIDENTE ACATA PARA SI O RELATO DA MATÉRIA OPNANDO PELA APROVAÇÃO DO PRO |                |
| RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO   | 04/06/2007      | PARECER ANEXO APROVADO PELA COMISSÃO   |                |
| DIVISÃO LEGISLATIVA  | 04/06/2007      | ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO   |                |
| COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO   | 04/06/2007      | PRESIDENTE INDICA O VEREADOR ADELSON DADALTO, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO                       |                |
| RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO   | 18/06/2007      | PARECER ANEXO, APROVADO PELA COMISSÃO  |                |
| SECRETARIA DA MESA   | 18/06/2007      | APÓS PARECERES DAS COMISSÕES, PROCESSO INSERIDO NA ORDEM DO DIA  |                |
| PLENÁRIO PARA DELIBERAÇÃO  | 18/06           | 18/06/2007 VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES  |                |
| SECRETARIA DA MESA   | 18/06/2007      | DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA EXPEDIÇÃO DE AUTÓGRAFO DE LEI  |                |
| DIVISÃO LEGISLATIVA  | 18/06/2007      | EXPEDIDO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3111  |                |
| MESA DIRETORA  | 18/06/2007      | ENCAMINHADO AUTÓGRAFO DE LEI AO EXECUTIVO PARA SANÇÃO  |                |
| EXECUTIVO MUNICIPAL  | 18/06/2007      | AGUARDANDO PRONUNCIAMENTO  |                |
| AGUARDANDO PRONUNCIAMENTO ATÉ O DIA 11/07  | 19/06/2007      |  |                |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 3111

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS  
PARA CARGOS JÁ EXISTENTES NA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO  
MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço  
saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei

**Art. 1º.** Ficam criadas vagas para cargos já existentes na estrutura de cargos e  
salários do Poder Executivo do Município da Serra, na forma do anexo único  
desta lei

**Art. 2º.** O provimento das vagas criadas por esta lei se dará por meio de  
concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do artigo 37,  
inciso II da Constituição Federal

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por  
conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quando  
necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas  
as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de junho de 2007.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ANEXO ÚNICO

Das vagas a serem criadas para cargos já existentes na estrutura administrativa do Município da Serra

| CARGOS   | FUNÇÃO                           | NÍVEL | Nº VAGAS |
|--|----------------------------------|-------|----------|
| Técnico de Nível Superior  | Advogado                         | 10    | 04       |
|  | Arquiteto                        | 10    | 10       |
|  | Assistente Social                | 10    | 30       |
|  | Cientista Social                 | 10    | 02       |
|  | Estatístico                      | 10    | 01       |
|  | Médico do Trabalho               | 10    | 03       |
|  | Psicólogo                        | 10    | 15       |
|  | Professor de Educação Física     | 10    | 02       |
|  | Professor de Música              | 10    | 01       |
| Assistente Técnico Administrativo e Financeiro de Obras e Serviços | Técnico de Segurança do Trabalho | 07    | 03       |

08